



**Relatório de análise das contribuições referentes à  
audiência pública nº 14/2019, dos REGULAMENTOS  
BRASILEIROS DA AVIAÇÃO CIVIL nº 121 e 135  
(período das contribuições: 7/8/2019 a 6/9/2019)**

Março – 2020

# 1 contribuição

<b>Contribuição nº 1</b>
<b>Colaborador: Thiago Ribeiro dos Santos</b>
<b>Instituição: empresa aérea</b>
<b>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</b>
Minuta de emenda ao RBAC nº 121 (inclusão)
<b>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</b>
(v) "CONSTE NA LISTA DE POCs APROVADOS PELA ANAC OU APRESENTE UMA ETIQUETA NA SUPERFÍCIE EXTERNA, APLICADA" de maneira que garanta que a etiqueta será mantida afixada durante a vida útil do concentrador e que contenha declaração, do fabricante do concentrador de oxigênio portátil, de que o concentrador é adequado para o transporte a bordo de aeronaves e cumpre com os critérios de aceitação do parágrafo (e)(1) desta seção. A etiqueta prevista neste parágrafo pode ser dispensada, mediante autorização da ANAC, nos casos em que o país do fabricante não requeira sua afixação, desde que os demais critérios de aceitação tenham sido verificados.
<b>JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE</b>
Durante a operação é normal o passageiro pedir a lista dos POCs aprovados, para ser ágil na prestação de serviço e evitar a impressão de "venda casada" seria fundamental que a informação estivesse substanciada pela ANAC. Seria fundamental que a ANAC divulgasse uma lista base dos POCs que foram analisados e estão aprovados para o uso nas aeronaves brasileiras em território nacional, semelhante ao feito pelo FAA. Neste faz-se necessário a revisão do item 121.574 (e) (1) (v), com a inclusão "Conste na lista de POCs aprovados pela ANAC".
<b>ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO E RESPOSTA DA ANAC</b>
Contribuição não acatada. Conforme apontado nos itens 2.39 e 2.40 da Justificativa da audiência pública, a intenção é, de fato, que haja alternativas de que ou o POC esteja na lista ou apresente a etiqueta. Isso consta na proposta de regra quando se menciona que a etiqueta pode ser dispensada mediante autorização da ANAC. A ANAC deve incluir em Instrução Suplementar a lista de POCs previamente dispensados de possuir a etiqueta, baseada na lista da FAA (e que pode vir a incluir outros modelos, de outros países, mediante solicitação). Assim, entende-se que, embora a proposta não tenha sido acatada, o objetivo expresso na justificativa do proponente de que a ANAC divulgue lista dos POCs aceitos e que não possuam etiqueta.